

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**XII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO – 2ª REGIÃO**

EDITAL Nº 1 – TRF 2ª REGIÃO, DE 18 DE SETEMBRO DE 2009

QUESTÃO: 8

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Não há opção correta, uma vez que a opção apontada como gabarito afirma que a DPU atua em quaisquer órgãos jurisdicionais, fato que não procede. A DPU atua no âmbito dos Estados e do DF somente nos graus e instâncias federais.

QUESTÃO: 15

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Não há opção correta, uma vez que a não especificação, na opção apontada como gabarito, da necessidade de edição de **lei complementar** para a introdução de requisitos e critérios diferenciados (entre os quais, obviamente, a forma de apuração do tempo de serviço) para a concessão de aposentadoria especial aos segurados referidos no § 4º do art. 40 da CF, tornou-a incompleta prejudicando o julgamento objetivo da questão.

QUESTÃO: 24

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Além da opção dada como gabarito preliminar, a opção que afirma que “*em decisões recentes, o STJ tem entendido inaplicável o princípio da insignificância nos crimes contra administração pública, ainda que o valor econômico da lesão possa ser considerado ínfimo, porque a norma busca resguardar não somente o aspecto patrimonial, mas a moral administrativa*” também está correta, haja vista que no julgamento do Agravo Regimental no Agravo de Instrumento n.º 1133678/SC, julgado em 13/8/2009 e publicado no Diário da Justiça de 16/11/2009, esse foi o entendimento do referido tribunal.

QUESTÃO: 43

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Apesar de não se confundirem os conceitos de alienação e cessão, o emprego da expressão “*alienável o seu exercício*” na opção que afirma que “*o usufruto é impenhorável, mas alienável o seu exercício*” induziu os candidatos a erro de interpretação visto que, em última análise, a transferência de direitos, entre os quais o direito de exercício, é justamente a espécie de cessão admitida.

QUESTÃO: 71

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Embora questão esteja em conformidade com a redação de súmulas do STF, em face da CF/88, há duas respostas corretas, uma vez que, a par da opção apontada como gabarito oficial preliminar, a opção que dispõe que “*o servidor público em disponibilidade perceberá vencimentos proporcionais ao tempo de serviço de efetivo exercício*” também está correta, nos termos do artigo 41, parágrafos 2.º e 3.º da CF/88.

QUESTÃO: 77

PARECER: ANULADA

JUSTIFICATIVA: Não há opção correta, haja vista que as limitações administrativas somente serão indenizadas se causarem prejuízos, fato não explicitado na opção. Sendo assim, deve prevalecer a regra de que as limitações administrativas gerais não comportam indenização, salvo exceções, como, por exemplo, quando implicarem impossibilidade de utilização da propriedade.